

**LEI Nº 608**

**De: 17.02.93**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 9º, Inciso IV, da Lei Nº 582 de 09.09.92, a letra “p”, com a seguinte redação:

“ p – Adquirir uma área de terras para a construção de um conjunto Habitacional.”

Artigo 2º - Fica acrescidos ao Artigo 9º, Inciso VII, da Lei nº 582 de 09.09.92, a letra “h”, com a seguinte redação:

“ h – Adquirir 01 (um) Veículo Utilitário, de fabricação Nacional, 0Km.”

Artigo 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**